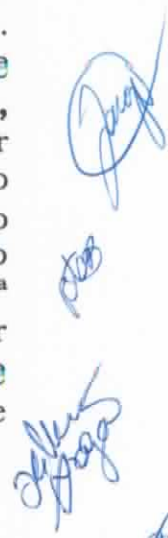


MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2804.01/2017


Às nove horas e dez minutos (09:10) do dia 25 (vinte e cinco) de maio de dois mil e dezessete (25.05.17), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Joana Pires, 21 – Centro - Tururu – Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL** de nº **2804.01/2017** que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE DCTF, DIRPJ, GFIP RAIS NEGATIVA, BEM COMO ATUALIZAÇÕES DE ATAS, ESTATUTOS PERTENCENTES AS 21 UNIDADES EXECUTORAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURURU, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, compareceu ao certame os representantes das empresas: **1. VALENTIM - SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, Sra. Kellen Damasceno Aragão, procurador, inscrito no CPF sob o Nº 693.610.613-72; **2. PRO CONTÁBIL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, Sr. Marcos Roberto Lima Araújo, inscrito no CPF sob o Nº 501.296.433-00; o pregoeiro determinou a continuação do procedimento, dando o resultado da análise do atestado de capacidade técnica da empresa **PRO CONTÁBIL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, que foi encaminhado para o setor de contabilidade desta prefeitura para emissão de parecer. O setor de contabilidade emitiu ofício nº 2017.05.25-01, esclarecendo que o atestado apresentado encontra-se devidamente compatível com o objeto desta licitação. Verificado o parecer o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital. O representante da empresa **PRO CONTÁBIL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, solicitou a esta comissão desistência do presente certame, alegando que **ao ter conhecimentos dos locais a serem prestados os serviços ora licitados**, quais sejam nas escolas municipais, observou que não há possibilidade de executar o serviço objeto dessa licitação, pois não contabilizou em seus cálculos despesas com combustível para se deslocar até as unidades executoras, não contabilizou gastos com alimentação, hospedagem e algumas outras despesas que serão necessárias para efetivação do serviço. O pregoeiro aceitou tal solicitação, por entender que recusando a solicitação feita pelo licitante prejudicaria totalmente o andamento desse procedimento. Neste ato o pregoeiro abriu o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa **LCA CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA - ME**, 2ª colocada. Após a análise o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por não apresentar o item 5.5.2 – Certidão Negativa de Falência e por não apresentar o item 5.6.b – Declaração de conhecimento. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa **ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, 3ª colocada. Após a análise o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por não apresentar o item 5.6.b - declaração e o item 5.6.c = Declaração de integral concordância. O pregoeiro determinou a abertura do envelope




Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.

contendo os documentos de habilitação da empresa **GLOB@L ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, 4ª colocada. Após a análise o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por apresentar CND estadual com razão social diferente dos demais documentos, comprovando que houve alteração na razão social da empresa e não houve a atualização no cadastro estadual e por não apresentar o item 5.4.3 - atestado de capacidade técnica. O pregoeiro procedeu com negociação com a representante da empresa **VALENTIM - SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, após negociação a representante ofertou o lance de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais), o pregoeiro declarou a empresa vencedora e determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa. Após a análise o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital. Por fim, o pregoeiro questionou aos licitantes presentes quanto à possibilidade de interposição de recursos. Os licitantes desistiram expressamente da intenção de interpor recurso. O pregoeiro consignou a desistência em ata. O Pregoeiro solicitou ao representante que encaminhasse em até 48h, proposta de preços adequada de acordo com o último lance ofertado. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes.


Jorge Luiz da Rocha
Pregoeiro


Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Equipe de Apoio


Tereza Elitânia Bruna de Maria
Equipe de Apoio


**VALENTIM - SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO PÚBLICA E
CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**

Kellen Damasceno Aragão


PRO CONTÁBIL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME

Marcos Roberto Lima Araújo